



ESTADO DO CEARÁ

# JUAZEIRO DO NORTE

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Caderno I do dia 14 de Janeiro de 2025 Ano XXVII Nº 6398

**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 0036, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Gerente de Formação de Gestor da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JOSÉ DE CALDAS SIMÕES NETO, inscrito no CPF nº XXX.696.783-XX, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Formação de Gestor, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de dezembro de 2024.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0037, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador de Compras e Licitação da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

1RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR NATANAEL RODRIGUES LUSTOSA, inscrito no CPF nº XXX.191.203-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Compras e Licitação, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DAS-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 08 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0038, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob o nº 202501-21893, feito por MAGILSON RODRIGUES DA SILVA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro (ESF), cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202501-21893, proferido através de Decisão Administrativa datada de 07 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 11 de janeiro de 2025, com término em 12 de janeiro de 2027, ao Sr. MAGILSON RODRIGUES DA SILVA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 93540, admitido em 17 de abril de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Enfermeiro (ESF), cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 12 de janeiro de 2027.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0040, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob o nº : 202501-21886, feito por YURY ADMS DA PAZ VIANA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Técnico em Gesso, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202501-21886, proferido através de Decisão Administrativa datada de 07 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 02 de janeiro de 2025, com término em 1º de janeiro de 2027, ao Sr. YURY ADMS DA PAZ VIANA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 92619, admitido em 08 de fevereiro de 2021, investido no cargo de provimento efetivo de Técnico em Gesso, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 1º de janeiro de 2027.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0041, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular a servidor público pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público municipal, com previsão legal no Art. 91, da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o instituto da Licença para Tratar de Interesse Particular, prevista no Art. 80 da Lei Complementar nº. 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o pedido de Licença para Tratar de Interesse Particular, protocolado sob o nº 202501-21882, feito por

JANAINA BIZERRA AMARO DA SILVA BORGONHA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202501-21882, proferido através de Decisão Administrativa datada de 07 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando-se em 1º de janeiro de 2025, com término em 31 de dezembro de 2026, à Sra. JANAINA BIZERRA AMARO DA SILVA BORGONHA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93448, admitida em 17 de abril de 2021, investida no cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em 31 de dezembro de 2026.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0042, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de Cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Saúde do Município de Juazeiro do Norte, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo Aditivo ao Convênio nº 146/2021, datado de 31 de dezembro de 2024, estabelecido entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, com vigência até 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01/2025, oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte, no qual solicita a renovação de cessão do servidor público municipal FRANCISCO WASHINGTON ALVES SILVA para que continue a exercer suas funções perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO do Sr. FRANCISCO WASHINGTON ALVES SILVA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 7039, admitido em 23 de abril de 2007, investido no cargo de provimento efetivo de Agente de Combate às Endemias, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), para continuar a exercer suas funções perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em data de 31 de dezembro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0043, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a renovação de Cessão de servidor público pertencente à Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o Termo Aditivo ao Convênio nº 146/2021, datado de 31 de dezembro de 2024, estabelecido entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Poder Executivo do Município de Juazeiro do Norte, com vigência até 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01/2025, oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte, no qual solicita a renovação de cessão do servidor público municipal JORGE MARCEL SANTOS SUCUPIRA para que continue a exercer suas funções perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte;

RESOLVE,

Art. 1º - RENOVAR A CESSÃO do Sr. JORGE MARCEL SANTOS SUCUPIRA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 8211, admitido em 02 de julho de 2007, investido no cargo de provimento efetivo de Digitador, cargo com lotação perante

a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), para continuar a exercer suas funções perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte, com ônus para esta municipalidade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025, encerrando seus efeitos em data de 31 de dezembro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 09 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0044, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202301-09165, feito por ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202301-09165, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. ADRIANA DOS SANTOS OLIVEIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 97555, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0045, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202209-08253, feito por ADRIANA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202209-08253, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB IV, por titulação em Mestrado, à Sra. ADRIANA MARIA BEZERRA DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 1278, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0046, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202206-07774, feito por ALCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202206-07774, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. ALCILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93398, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0047, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202205-07661, feito por ALEXSANDRO GOMES FERNANDES, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202205-07661, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, ao Sr. ALEXSANDRO GOMES FERNANDES, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 97399, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0048, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202309-10574, feito por AMANDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202309-10574, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. AMANDA MARIA DE OLIVEIRA SILVA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 101351, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0049, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202204-07446, feito por ANA FABIA PEREIRA BARBOSA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202204-07446, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. ANA FABIA PEREIRA BARBOSA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 97380, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 0050, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202205-07572, feito por ANA MOESIA MAGALHÃES RIBEIRO, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202205-07572, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB IV, por titulação em Mestrado, à Sra. ANA MOESIA MAGALHÃES RIBEIRO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 4869, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA Nº 0051, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202303-09439, feito por ANTÔNIA MARTINS DOS SANTOS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202303-09439, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º.-CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. ANTÔNIA MARTINS DOS SANTOS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 1312, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0052, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202304-09702, feito por ANTÔNIO FERREIRA FILHO, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202304-09702, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º.-CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, ao Sr. ANTÔNIO FERREIRA FILHO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 93161, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0053, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202205-07533, feito por ARIVANIO ALVES DO NASCIMENTO, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202205-07533, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, ao Sr. ARIVANIO ALVES DO NASCIMENTO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 97411, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0054, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202207-07991, feito por CÍCERA FERNANDES MIGUEL DOS SANTOS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202207-07991, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. CÍCERA FERNANDES MIGUEL DOS SANTOS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 97551, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0055, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202309-10556, feito por CÍCERA MARIA ALVES MENDES, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202309-10556, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. CÍCERA MARIA ALVES MENDES, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 1336, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0056, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202303-09398, feito por CÍCERA RIBEIRO VITAL, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202303-09398, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. CÍCERA RIBEIRO VITAL, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 101362, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0057, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202301-09160, feito por CÍCERA SIMONE DE ALENCAR OLIVEIRA, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202301-09160, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. CÍCERA SIMONE DE ALENCAR OLIVEIRA, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 93176, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0058, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202202-07097, feito por CÍCERO JACKSON PINHEIRO BESERRA, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202202-07097, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB IV, por titulação em Mestrado, ao Sr. CÍCERO JACKSON PINHEIRO BESERRA, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 1833, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0059, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202305-09790, feito por DANIELLE SAMPAIO FREIRE, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202305-09790, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. DANIELLE SAMPAIO FREIRE, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 101344, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0060, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202210-08556, feito por DENISE MOREIRA DOS SANTOS MEDEIROS, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202210-08556, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. DENISE MOREIRA DOS SANTOS MEDEIROS, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 94515, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0061, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202207-07864, feito por DJAILSON RICARDO MALHEIRO, servidor público municipal, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202207-07864, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB V, por titulação em Doutorado, ao Sr. DJAILSON RICARDO MALHEIRO, servidor público municipal, Matrícula Funcional nº 207, investido no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0062, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR) a servidor do Magistério Público da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 72, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o direito de petição assegurado ao servidor público no Art. 91 da Lei Complementar nº 12, de 17 de agosto de 2006;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 40, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com nova redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013, alterada pela Lei nº 4.233, de 15 de julho de 2013, cumulado com o Art. 6º, inciso I, da Lei nº 3.608, de 30 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 4.201, de 14 de julho de 2013;

CONSIDERANDO o pedido de Ascensão Funcional por Via Acadêmica (Enquadramento PCCR), protocolado sob o nº 202307-10280, feito por EDIANA ALVES CARVALHO, servidora pública municipal, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);

CONSIDERANDO o deferimento do Requerimento Administrativo nº 202307-10280, proferido através de Decisão Administrativa datada de 02 de janeiro de 2025;

RESOLVE,

Art. 1º. - CONCEDER ASCENÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA PARA NÍVEL PEB III, por titulação em Especialização, à Sra. EDIANA ALVES CARVALHO, servidora pública municipal, Matrícula Funcional nº 102964, investida no cargo de provimento efetivo de Professor, cargo com lotação perante a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0130, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo da E.M.E.I. Maria do Socorro Cruz, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA DE FÁTIMA MARTINS, inscrita no CPF nº XXX.196.093-XX, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da E.M.E.I. MARIA DO SOCORRO CRUZ, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASI4.

Art. 2º - REVOGAR a COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS concedida à Sra. MARIA DE FÁTIMA MARTINS, nos termos do Art. 2º, da Portaria nº 0426, de 08 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0131, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo da E.M.E.F. Izabel da Luz, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA CLAUDENICE SIQUEIRA, inscrita no CPF nº XXX.660.803-XX, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da E.M.E.F. IZABEL DA LUZ, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0132, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da EMEIF José Araújo, integrante

da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR HELONDINA CÂNDIDO MARINHO, inscrita no CPF nº XXX.671.223-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.M.E.I.F. JOSÉ ARAÚJO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-4.

Art. 2º - REVOGAR a COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS concedida à Sra. HELONDINA CÂNDIDO MARINHO, nos termos do Art. 2º, da Portaria nº 0220, de 1º de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0133, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.M.E.F. Lili Neri, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da

Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA MELO, inscrita no CPF nº XXX.336.813-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.M.E.F. LILI NERI, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0134, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.E.F. Sebastião Teixeira Lima, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF nº XXX.940.853-XX, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.F. SEBASTIÃO TEIXEIRA LIMA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-4.

Art. 2º - REVOGAR a COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS concedida à Sra.

MARIA AUXILIADORA DA SILVA SANTOS, nos termos do Art. 2º, da Portaria nº 0090, de 26 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0135, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.E.I.F. Isaque Quirino, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR CÍCERO MOISÉS DA SILVA, inscrito no CPF nº XXX.224.673-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.I.F. ISAQUE QUIRINO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-2.

Art. 2º - REVOGAR a COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS concedida ao Sr. CÍCERO MOISÉS DA SILVA, nos termos do Art. 2º, da Portaria nº 0363, de 16 de abril de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0136, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.M.E.I.F. Nossa Senhora de Fátima, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JAYNE FERREIRA DE ARARIPE, inscrita no CPF nº XXX.563.793-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.M.E.I.F. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE4.

Art. 2º - REVOGAR a COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS concedida à Sra. JAYNE FERREIRA DE ARARIPE, nos termos do Art. 2º, da Portaria nº 0362, de 17 de maio de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0137, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Escolar da E.M.E.I.F. Raimundo Pessoa, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR NEROLI FRAZÃO ARAUJO, inscrita no CPF nº XXX.654.203-XX, para cargo de provimento em comissão de Secretário Escolar da E.M.E.I.F. RAIMUNDO PESSOA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-5.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0123, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.E.F. Professora Maria Germano, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR FLAVIA CAVANCANTI OLIVEIRA, inscrita no CPF nº XXX.062.333-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.F.

PROFESSORA MARIA GERMANO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-4.

Art. 2º - REVOGAR o Inciso LX, do Art. 1º, da Portaria nº 1949, de 17 de dezembro de 2021, que concedeu Complementação Remuneratória de 100 (cem) horas à Sra. FLAVIA CAVANCANTI OLIVEIRA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0124, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.M.E.F. Professora Doralice de Figueiredo Rocha, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ANA CLEIDE LEITE BATISTA, inscrita no CPF nº XXX.085.903-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.M.E.F. PROFESSORA DORALICE DE FIGUEIREDO ROCHA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-3.

Art. 2º - REVOGAR a COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS concedida à Sra.

ANA CLEIDE LEITE BATISTA, nos termos do Art. 2º, da Portaria nº 0081, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0125, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.E.I.F. Padre Cícero, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

:RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ISABELA HOLANDA BEZERRA, inscrita no CPF nº XXX.623.593-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.I.F. PADRE CÍCERO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-4.

Art. 2º - REVOGAR a COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS concedida à Sra. ISABELA HOLANDA BEZERRA, nos termos do Art. 2º, da Portaria nº 0258, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0126, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.E.F.T.I. Dr. Leão Sampaio, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR JESSYKA HERLLE FELIX SOUZA, inscrita no CPF nº XXX.043.953-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.E.F.T.I. DR. LEÃO SAMPAIO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-2.

Art. 2º - REVOGAR a COMPLEMENTAÇÃO REMUNERATÓRIA DE 100 (CEM) HORAS concedida à Sra. JESSYKA HERLLE FELIX SOUZA, nos termos do Art. 2º, da Portaria nº 0285, de 25 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0127, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo da E.M.E.F. Professora Doralice de Figueiredo Rocha, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR MOEMA TEMOTEO ALMEIDA, inscrita no CPF nº XXX.529.138-XX, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da E.M.E.F. PROFESSORA DORALICE DE FIGUEIREDO ROCHA, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0128, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Coordenador Pedagógico da E.M.E.I.F. São Geraldo, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR ADEJANE JOSEFA DE MACÊDO CARDOSO, inscrita no CPF nº XXX.662.473-XX, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico da E.M.E.I.F. SÃO GERALDO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0129, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo da E.M.E.F. Lili Neri, integrante da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro do Norte.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a estrutura funcional da Administração Municipal de Juazeiro do Norte, com alterações da Lei Complementar nº 116, de 22 de dezembro de 2017, da Lei Complementar nº 119, de 26 de outubro de 2018, e da Lei Complementar nº 128, de 03 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR NEUMI DA SILVA FERREIRA, inscrita no CPF nº XXX.686.813-XX, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo da E.M.E.F. LILI NERI, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), de Nível Ocupacional DASE-1.

Art. 2º - REVOGAR o Inciso LXIV, do Art. 1º, da Portaria nº 1949, de 17 de dezembro de 2021, que concedeu Complementação Remuneratória de 100 (cem) horas à Sra. NEUMI DA SILVA FERREIRA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 10 de janeiro de 2025.

GLÉDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº. 0037/2025 - PREVIJUNO

Juazeiro do Norte (CE), 09 de janeiro de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor

*Fabiano Pereira da Silva*

Gerente Geral do Banco Bradesco S/A - Ag.: 0046.

Juazeiro do Norte - CE

Nesta.

Assunto: Manutenção dos secretários. Continuidade dos serviços.

Prezado Senhor Gerente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, afirmar a reeleição do Prefeito Sr. Gledson Lima Bezerra, CPF: XXX.579.433-XX, sendo assim não houve mudanças no quadro de secretários, mantendo-se a continuidade dos serviços.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GLÉDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

OFÍCIO Nº. 0062/2025 - PREVIJUNO

Juazeiro do Norte (CE), 10 de janeiro de 2025.

Ao Ilustríssimo Senhor

*Fabiano Pereira da Silva*

Gerente Geral do Banco Bradesco S/A - Ag.: 0046.

Juazeiro do Norte - CE

Nesta.

Assunto: Atualização dos cadastros. Continuidade dos serviços.

Prezado Senhor Gerente,

Para fins de atualização de nosso cadastro, informamos os cargos e representantes autorizados a praticarem a partir desta data, os atos abaixo relacionados à movimentação das contas de titularidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Juazeiro do Norte/CE - PREVIJUNO.

#### I. INCLUSÃO/MANUTENÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

| REPRESENTANTE AUTORIZADO       | CARGO              | CPF            |
|--------------------------------|--------------------|----------------|
| JESUS ROGÉRIO DE HOLANDA       | GESTOR             | XXX.741.123-XX |
| MARCOS AURÉLIO GONÇALVES SILVA | DIRETOR FINANCEIRO | XXX.942.753-XX |

#### II. ASSINATURAS

Os titulares dos cargos assinam conjuntamente.

#### III. PODERES

- Abrir contas;
- Encerrar contas;
- Emitir cheques;
- Endossar cheques;
- Cancelar cheques;
- Baixar cheques;
- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques;

- Efetuar resgates/aplicações financeiras;

- Efetuar pagamentos por meio eletrônico;

- Efetuar transferências por meio eletrônico;

- Emitir comprovantes;

- Liberar arquivo de pagamento do Gerenciador Financeiro/

AASP

- Assinar instrumento de convênio e contrato de Prestação de Serviços.

#### IV. RELAÇÃO DAS CONTAS

RELAÇÃO DE CONTAS - PREVIJUNOCNPJ: 08.919.882/  
0001-03

AGÊNCIA 0456

CONTA 73780-1

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GLEDSON LIMA BEZERRA

Prefeito Municipal

**SEJUV**

PORTARIA Nº. 002 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal dos Contratos oriundos da Secretaria de Esportes e Juventude do Município de Juazeiro do Norte.

O Secretário de Esportes e Juventude de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, o Sr. José Bendimar de Lima Júnior, no uso de suas atribuições legais e, também, constitucionais: CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 112, de 05 de julho de 2017, que dispõe sobre a nova estrutura funcional da Administração Municipal, cria órgãos,

cargos e funções, estabelecendo os níveis ocupacionais, remuneração, hierarquia e adota outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - DESIGNAR o Sr. Jorge Emanuel Ferreira dos Santos, portador do RG nº 2001.xxx.xxx.892 SSPDS/CE, inscrito no CPF nº XXX.xxx.xxx.X9, investido no cargo efetivo de Agente Administrativo e controlador interno designado pela portaria nº 83/2022 – SEJUV, no qual integra a estrutura organizacional da Secretaria de Esportes e Juventude do Município, para exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo discriminados, que tem por finalidade atender as necessidades da pasta.

Art. 2º- O fiscal ora designado tem por obrigação executar, fiscalizar e registrar, em relatório, todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas que porventura observadas na execução dos contratos ora mencionados. Tendo poderes, entre outros, para notificar a empresa contratada, objetivando sua imediata correção e demais serviços inerentes ao fiel cumprimento dos contratos abaixo:

1. M.L.C. DILVA - CONTRATO - 2025.01.06-0013

OBJETO: aquisição de água mineral destinados aos atendimentos das necessidades das unidades gestoras do município de Juazeiro do Norte/CE.

- 2- SENADOR SÁ COMERCIAL DE GLP LTDA - CONTRATO - 2025.01.06-0027

OBJETO: aquisição de cargas de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) destinados aos atendimentos das necessidades das unidades gestoras do município de Juazeiro do Norte/CE.

- 3- ALIANÇA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - CONTRATO - 2025.01.02-0013

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios/consumo destinados aos atendimentos das necessidades das unidades gestoras do município de Juazeiro do Norte/CE.

- 4- MARIA GECINEIDE FERREIRA NOBRE-ME - CONTRATO - 2024.10.09-0001

OBJETO: aquisição de material esportivo para piscina destinado aos atendimentos às necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE.

- 5- CONCEITO MULTISERVICE LTDA - CONTRATO - <2024.09.24-0026

OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, buffet, refeições, kit lanches e outros destinados aos atendimentos das necessidades das unidades gestoras do município de Juazeiro do Norte/CE.

- 6- SCOSSY EMPREENDIMENTOS LTDA - CONTRATO - 2024.09.24-0011

OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços a serem prestados no fornecimento de coffee break, buffet, refeições, kit lanches e outros destinados aos atendimentos das necessidades das unidades gestoras do município de Juazeiro do Norte/CE.

- 7- SCOSSY EMPREENDIMENTOS LTDA - CONTRATO - 2024.09.13-0008

OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem de estrutura para eventos e outros destinados aos atendimentos das necessidades das unidades gestoras do município de Juazeiro do Norte/CE.

- 8- J. C. BARRETO E CIA LTDA - CONTRATO - 2024.09.13-0021

OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços a serem prestados na locação de equipamentos, organização, manutenção, montagem, desmontagem de estrutura para eventos e outros destinados aos atendimentos das necessidades das unidades gestoras do município de Juazeiro do Norte/CE.

- 9- C2X ASSESSORIA, PROJETOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LIMITADA - CONTRATO - 2024.07.11-0001

OBJETO: aquisição de tablets e capas de proteção para tablets destinados aos atendimentos às necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE.

- 10- ART E COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - CONTRATO - 2025.01.08-0191

OBJETO: contratação de empresa especializada nos serviços a serem prestados na limpeza, tratamento, conservação e manutenção da piscina semiolímpica do

Parque Ecológico das Timbaúbas destinados aos atendimentos às necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude de Juazeiro do Norte/CE.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Juazeiro do Norte-CE, 14 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

JOSÉ BENDIMAR DE LIMA JÚNIOR

Secretário de Esporte e Juventude

Portaria nº 1243/2024

#### CGM / SESP

PORTARIA Nº 001/2025 – CGM/SESP de 14 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Instauração de “Processo Administrativo Disciplinar” nº 001/2025.

Considerando a obrigatória observância dos Princípios insitos no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados à Administração Pública Municipal;

Considerando o inteiro teor do Ofício 283/2024-GCM/PMJN e documentos em anexo, protocolados pelo requerente, que informam possível desvio de conduta de Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania – SESP;

Considerando a urgente necessidade de adotar providências disciplinares com a finalidade de apurar e punir responsável pela prática de ato vedado pelo Código de Conduta da instituição;

Considerando, ainda, a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal Brasileira;

A CORREGEDORA GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 84, de 26 de março de 2012 (Código de Conduta da Guarda Civil municipal).

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Rito SUMÁRIA, para apurar na esfera administrativa a responsabilidade de desvio de conduta de Servidor Público Municipal, M. da S. L., lotado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania – SESP, sendo este processo conduzido pela Comissão Processante Permanente da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte/CE;

Art. 2º - Nomear os membros a seguir relacionados, para compor a Comissão Processante da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana da Secretaria Municipal de Segurança Pública, sendo: José Ramon Alves Lopes, CPF XXX.211.803-XX, matrícula nº 15327, na função de presidente; Marilene Fernandes Ribeiro, CPF:XXX.147.733-XX, matrícula 8731, como Secretária Titular; Mônica Bezerra Vital, CPF XXX.250.373-XX, matrícula nº 06732, como Membro titular.

Art. 3º - Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão do Processo Administrativo, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4º - Fica decretado o sigilo dos presentes autos.

Art. 5º - Esclarecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana da Secretaria de Segurança Pública, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, em 14 de Janeiro de 2025.

ANA MIKAELA BESSA FEITOSA

Corregedora Geral da Guarda Civil Municipal

Port. Nº 0596/2023-PMJN

PROCESSO Nº 002/2025

NATUREZA DO FEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

REQUERENTE: COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

REQUERIDO: MICHAELANGELO DA SILVA LIMA

Fundamentação Legal: Lei complementar nº 84, de 26 de março de 2012.

DENÚNCIA ADMINISTRATIVA

Aos 14 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025) esta Comissão Processante decidiu através do recebimento do ofício 278/2024- GCM/PMJN - CE, de lavra do Comandante da Guarda Civil Municipal instaurar um Processo Administrativo Disciplinar para apurar desvio de conduta do servidor público municipal, o Sr. MICHAELANGELO DA SILVA LIMA, lotado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania - SESP, no cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 6834 lotado na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania no cargo de Guarda Municipal para apuração de possíveis infrações ao Art. 17, XVII, da lei complementar 84, de 26 de março de 2012, in verbis:

Art. 17 - São infrações disciplinares de natureza média:

XVII - abandonar o serviço para o qual tenha sido designado, sem justo motivo;

Considerando a documentação acostada aos autos, através do relatório e testemunhas, possível transgressão atribuída ao servidor ora requerido, tornando-o passível da penalidade de suspensão,

abandonou o serviço sem justa causa. Tal conduta é adequada ao tipo ínsito no art. 17, XVII, da lei complementar nº 84/2012.

Fica o Denunciado ciente que poderá produzir todas as provas admitidas em Direito e pertinentes à espécie, sendo facultada ainda a constituição de advogado para defesa e acompanhamento processual, não o fazendo ser-lhe-á nomeado defensor dativo.

Deverá o Denunciado comparecer perante a Comissão Processante no dia 06 de fevereiro de 2025, às 09:30 hrs, no seguinte endereço: Sala da Corregedoria da Guarda Civil Metropolitana de Juazeiro do Norte - CE, na Sede da Secretaria de Segurança Pública, à Rua Interventor Francisco Erivano Cruz, S/N, bairro Matriz, Juazeiro do Norte - CE, a fim de prestar declarações sobre os fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de acusado.

Sendo a Comissão Processante composta por José Ramon Alves Lopes, CPF: XXX.211.803-XX, matrícula nº 15327, na função de presidente; Marilene Fernandes Ribeiro, CPF:XXX.147.733-XX, matrícula 8731, como Secretário Titular; Mônica Bezerra Vital, CPF: XXX.250.373-XX, matrícula nº 06732, como Membro titular.

Nestes termos, apresento DENUNCIA em desfavor do servidor em epígrafe, junte-se aos autos do PAD nº 002/2025, sob o título PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO SUMÁRIO.

ANA MIKAELA BESSA FEITOSA

Corregedora Geral da Guarda Civil Municipal

Port. Nº 1596/2023-PMJN

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 02/2025 - GAB

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, amparado no Regimento Interno desta Casa Legislativa e na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Inquérito Civil de nº 06.2015.00001016-7 que tramita na 16ª Promotoria de Justiça de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO a Resolução nº 545 de 07 de outubro de 2010, que trata da Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da atividade administrativa constantes no *caput* do art. 37 da Constituição Federal, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que os cargos de Assessor Especial Parlamentar e Assessor Parlamentar são de natureza comissionada para fins políticos e pressupõem uma relação de confiança entre o ocupante do cargo e a instituição à qual estão vinculados, especialmente para exercícios de atividades externas, o que dificulta o controle de horários de trabalho por registro de ponto. Tal particularidade é inerente à natureza das funções desempenhadas, que demandam disponibilidade permanente para atender às exigências administrativas e políticas;

CONSIDERANDO o vínculo de especial confiança dos cargos de Assessor Especial Parlamentar e Assessor Parlamentar com a autoridade administrativa, o que geralmente vem acompanhado de maior liberdade funcional e controle por metas de trabalho, e não através do cumprimento de jornada;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido que o controle de frequência dos cargos de Assessor Parlamentar e Assessor Especial Parlamentar será realizado por meio de relatórios detalhados das atividades desempenhadas.

Art. 2º - Ficam o chefe do Departamento de Recursos Humanos e a Controladoria Geral responsáveis pelo controle e recebimento dos relatórios, devendo arquivá-los no referido departamento.

Art. 3º - O relatório das atividades deverá ser entregue até o dia 15 do mês subsequente ao período em que as atividades foram realizadas.

Art. 4º - A entrega do relatório será condição indispensável para o recebimento da remuneração, ficando esta suspensa em caso de não entrega do relatório;

Art. 5º - Ficam, ainda, os Vereadores responsáveis por fiscalizar o controle de frequência de seus respectivos Assessores Parlamentares, que será realizado na forma estabelecida no art. 1º desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (14) quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE

PORTARIA Nº 114/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear FERNANDO FERREIRA DA SILVA, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (10) dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 115/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear LUCIANA MONTEIRO GOMES, para o cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo DAS-3 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Parlamentar - AP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (10) dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 116/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear PAULO DE SOUSA NUNES VILAR, para o cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 - Grupo Ocupacional - Assistência aos Vereadores - Categoria Funcional - Assistente Especial Parlamentar - AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (10) dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 117/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE

JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear HYGOR BEZERRA SAMPAIO, para o cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar – AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (10) dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 118/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear TIAGO CAVALCANTE ALENCAR, para o cargo de Assessor Especial Parlamentar, Símbolo DAS-2 – Grupo Ocupacional – Assistência aos Vereadores – Categoria Funcional – Assistente Especial Parlamentar – AEP, que responderá pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (10) dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 119/2025

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação para o cargo de comissão e adota outras providências.

O CIDADÃO FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE, APROVADO ATRAVÉS DA LEI N.º 4434 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI N.º 4.936 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear JOÃO CAMILO DA SILVA, para o cargo de Coordenador de Som e Grafia, Símbolo DAS-4 – Grupo Ocupacional – Categoria Funcional – Direção Intermediária Administrativa – DIA, para responder pelo cargo acima mencionado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos (10) dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

FELIPE MIKAEL VASQUES MONTEIRO  
PRESIDENTE

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

**EDITAL DE FOMENTO ZIZI TELÉCIO DA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE-SECULT Nº 20/2024 PARA SELEÇÃO DE 41 PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

RESULTADO DA AVALIAÇÃO JURÍDICA/DOCUMENTAL – PÓS-RECURSO

| Inscrição     | Nome                               | Habilitação Documental | OBSERVAÇÃO         |
|---------------|------------------------------------|------------------------|--------------------|
| on-372083836  | ANA CLAUDIA BARBOSA ISIDORIO       | HABILITADO             |                    |
| on-1746109628 | ANDERSON BRENO                     | HABILITADO             | Recurso deferido   |
| on-253935735  | ANA CRISTINA SOUSA MARCELINO       | DESABILITADO           | Recurso indeferido |
| on-1904142543 | ANDERSON DA SILVA SAMPAIO          | HABILITADO             |                    |
| on-1094305795 | ALICE LEVY (PALHAÇA MARAVILHA)     | HABILITADO             | Recurso deferido   |
| on-924315127  | ASSISLAN RODRIGUES PAIVA           | HABILITADO             | Recurso deferido   |
| on-640139433  | BRENNON KASSIO BERNARDO VIEIRA     | HABILITADO             |                    |
| on-242457195  | CAIO DUARTE                        | DESABILITADO           |                    |
| on-200707470  | CARLENE CAVALCANTE BATISTA         | HABILITADO             | Recurso deferido   |
| on-1417535770 | CAROL MONTEIRO                     | DESABILITADO           |                    |
| on-1892924589 | CARLOS HENRIQUE FONSECA ARAÚJO     | HABILITADO             | Recurso deferido   |
| on-1161921401 | CARLOS HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS | HABILITADO             | Recurso deferido   |
| on-1204915580 | CÉLIA FREITAS                      | HABILITADO             | Recurso deferido   |
| on-1221042031 | CICERO ROGÉRIO VENÂNCIO DA SILVA   | HABILITADO             | Recurso deferido   |
| on-572503949  | CICERO ALVES                       | HABILITADO             | Recurso deferido   |
| on-1655876620 | ADRIANO FERREIRA SILVA             | HABILITADO             | Recurso deferido   |
| on-327335121  | ANDERSON CORTEZ GONÇALVES          | HABILITADO             | Recurso deferido   |
| on-1517550654 | APARECIDO GONZAGA ALVES Mestre Din | HABILITADO             |                    |
| on-1313324779 | BAIANO KARIRI                      | HABILITADO             | Recurso deferido   |
| on-1059713082 | CARLA CAVALCANTE                   | HABILITADO             | Recurso deferido   |

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

|               |                                       |              |                  |
|---------------|---------------------------------------|--------------|------------------|
| on-1860341647 | COSMO BRAZ DE LEMOS -                 | HABILITADO   |                  |
| on-528075069  | ERIVANA DARC DANIEL DA SILVA FERREIRA | HABILITADO   |                  |
| on-1675213021 | ERICK BRUNO PJ                        | HABILITADO   | Recurso deferido |
| on-714771316  | EVALDO NUNES                          | HABILITADO   | Recurso deferido |
| on-56926300   | EVERTON COXTA                         | HABILITADO   | Recurso deferido |
| on-835647463  | ELISABETE PACHECO                     | HABILITADO   | Recurso deferido |
| on-724225826  | EDVÂNIA MARTINS                       | HABILITADO   | Recurso deferido |
| on-470524854  | FELIPE VITORINO DE SOUSA              | HABILITADO   |                  |
| on-1740017863 | GABRIEL ANGELO                        | HABILITADO   | Recurso deferido |
| on-150724253  | HELIO BORGES BOAVENTURA               | HABILITADO   |                  |
| on-873328653  | IRISMAR SILVA MARQUES                 | HABILITADO   | Recurso deferido |
| on-650174638  | IZADORA VITORIA BATISTA GALDINO       | HABILITADO   | Recurso deferido |
| on-76064618   | JACKSON GOUVEIA                       | DESABILITADO |                  |
| on-356773457  | JAYANA                                | DESABILITADO |                  |
| on-639296293  | JEFERSON VIEIRA DA SILVA              | HABILITADO   | Recurso deferido |
| on-914073818  | JESSICA ARAUJO                        | DESABILITADO |                  |
| on-2125320419 | JOAQUINA CARLOS                       | HABILITADO   | Recurso deferido |
| on-813690717  | JOYLSON KANDAHAR - CIA. MANDACARU     | HABILITADO   | Recurso deferido |
| on-1524859721 | JOSE WALISSON (KABELIM)               | HABILITADO   |                  |
| on-1079564345 | JOSÉ ERISMAR                          | HABILITADO   | Recurso deferido |
| on-418885957  | JOSÉ ANDRÉ DE ANDRADE                 | HABILITADO   | Recurso deferido |
| on-105970203  | JOSELIA ANDRADE                       | HABILITADO   |                  |
| on-1491587512 | JOSÉ LEANDRO                          | HABILITADO   | Recurso deferido |
| on-992249693  | JOSÉ FRANCINALDO SANTOS FERREIRA      | HABILITADO   | Recurso deferido |
| on-659526655  | JULIANA MATOS                         | HABILITADO   | Recurso deferido |
| on-794287493  | MARA RACHEL LEITE                     | HABILITADO   | Recurso deferido |

(88) 3199-0456 | [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

|               |                                 |              |                    |
|---------------|---------------------------------|--------------|--------------------|
| on-575063510  | MARX YURE                       | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-330997744  | MARIA IZABEL DOS SANTOS GALDINO | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-1879888330 | MARIA VITÓRIA SILVA SANTOS      | HABILITADO   |                    |
| on-64081047   | MARINEIDE BEZERRA DE LIMA       | DESABILITADO |                    |
| on-882088353  | MIGUEL OLIVEIRA FERREIRA        | DESABILITADO | Recurso indeferido |
| on-1684601512 | SAYMON PAGE                     | HABILITADO   |                    |
| on-1719370638 | CICERO VIEIRA                   | HABILITADO   |                    |
| on-343009308  | DARTHAYAN                       | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-54962102   | DAVI MOTA BEZERRA               | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-670149050  | EDSON FERREIRA                  | DESABILITADO | Recurso indeferido |
| on-921550202  | ESTRELA DO SUL                  | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-241417015  | FRANCISCO DOS SANTOS            | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-1136583485 | FRANCISCO MOISÉS                | HABILITADO   |                    |
| on-2085339286 | FRANCISCO VITORINO DE SOUSA     | DESABILITADO |                    |
| on-1015735815 | HIGOR FERREIRA DE FREITAS       | HABILITADO   |                    |
| on-362124168  | ISABEL HOLANDA                  | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-1263705593 | ISABELLE BRITO                  | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-706400984  | JHOE ALECRIM                    | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-1998767421 | JOEDSON KARIRI                  | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-1623063822 | JOSE GILBERTO GONÇALVES PEREIRA | HABILITADO   |                    |
| on-156027865  | JOSÉ LOURENÇO GONZAGA           | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-2021518478 | KAMILA RODRIGUES                | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-816418739  | KATE MIRANDA                    | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-1917642360 | YAGO GOMES                      | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-2144895934 | LEONARDO FERREIRA               | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-2125643317 | LIHAN SOUZA                     | DESABILITADO |                    |
| on-510328732  | LUAN CARVALHO                   | HABILITADO   | Recurso deferido   |

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

|               |   |              |                    |
|---------------|---|--------------|--------------------|
| on-192319098  | LUÍS FELIPE DOS SANTOS LEAL                         | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-716164040  | LUIZA HELENA DE LIMA LUBECK                         | HABILITADO   |                    |
| on-640533942  | OTÁVIO DE OLIVEIRA                                  | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-1192936676 | O BETO JR.  | HABILITADO   |                    |
| on-1399905168 | PROFESSOR PELICANO (VALTER GONÇALVES MOREIRA FILHO) | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-15135745   | MARIA DAGUIA  | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-1929030145 | MAIA XAVIER   | HABILITADO   |                    |
| on-932441343  | MARCONDES FERREIRA DE SOUZA                         | HABILITADO   |                    |
| on-787725922  | MARIA ISABELLE QUIRINO BARBOSA                      | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-1160943571 | MIRELLA RIJO  | DESABILITADO | Recurso indeferido |
| on-1328584064 | PATRIX  | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-1991366362 | RUAN MOURA  | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-432202742  | RICARDO DA COSTA CAMPOS                             | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-1766770271 | ROZANIA FEITOSA                                     | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-929990959  | SÊMELE RODRIGUES DE CARVALHO                        | HABILITADO   |                    |
| on-78094615   | SINÉSIA VENTURA                                     | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| on-509779517  | TIAGO SALES DE LIMA                                 | DESABILITADO |                    |
| on-657974284  | VALÉRIA PINHEIRO                                    | DESABILITADO |                    |
| On-1216930517 | VIVI KARIRI   | HABILITADO   | Recurso deferido   |
| On-105374903  | SIDNEI SILVA  | HABILITADO   | Recurso deferido   |

(88) 3199-0456 | [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT

**EDITAL DE FOMENTO ZIZI TELÉCIO DA SECRETARIA DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE-SECULT Nº 20/2024 PARA SELEÇÃO DE 41 PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

RESULTADO DA AVALIAÇÃO JURÍDICA/DOCUMENTAL

| Inscrição     | Nome                               | Habilitação Documental | OBSERVAÇÃO   |
|---------------|------------------------------------|------------------------|--|
| on-372083836  | ANA CLAUDIA BARBOSA ISIDORIO       | HABILITADO             |  |
| on-1746109628 | ANDERSON BRENO                     | DESABILITADO           | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho                                 |
| on-253935735  | ANA CRISTINA SOUSA MARCELINO       | DESABILITADO           | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho                                 |
| on-1904142543 | ANDERSON DA SILVA SAMPAIO          | HABILITADO             |  |
| on-1094305795 | ALICE LEVY (PALHAÇA MARAVILHA)     | DESABILITADO           | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho                                 |
| on-924315127  | ASSISLAN RODRIGUES PAIVA           | DESABILITADO           | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho                                 |
| on-640139433  | BRENNON KASSIO BERNARDO VIEIRA     | DESABILITADO           | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho                                 |
| on-242457195  | CAIO DUARTE                        | DESABILITADO           | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho                                 |
| on-200707470  | CARLENE CAVALCANTE BATISTA         | DESABILITADO           | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho                                 |
| on-1417535770 | CAROL MONTEIRO                     | DESABILITADO           | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho, deixou de enviar frente do RG. |
| on-1892924589 | CARLOS HENRIQUE FONSECA ARAÚJO     | DESABILITADO           | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho                                 |
| on-1161921401 | CARLOS HENRIQUE BATISTA DOS SANTOS | DESABILITADO           | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho                                 |
| on-1204915580 | CÉLIA FREITAS                      | DESABILITADO           | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho                                 |
| on-1221042031 | CICERO ROGÉRIO VENÂNCIO DA SILVA   | DESABILITADO           | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho                                 |
| on-572503949  | CICERO ALVES                       | DESABILITADO           | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho                                 |
| on-1655876620 | ADRIANO FERREIRA SILVA             | DESABILITADO           | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho                                 |
| on-327335121  | ANDERSON CORTEZ GONÇALVES          | HABILITADO             | Recurso deferido   |
| on-1517550654 | APARECIDO GONZAGA ALVES Mestre Din | HABILITADO             |  |
| on-1313324779 | BAIANO KARIRI                      | DESABILITADO           | Descumpriu Item 6.0 do edital, enviou apenas o verso do RG                                     |
| on-1059713082 | CARLA CAVALCANTE                   | DESABILITADO           | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho                                 |

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

|               |                                       |              |  |
|---------------|---------------------------------------|--------------|--|
| on-1860341647 | COSMO BRAZ DE LEMOS -                 | HABILITADO   |  |
| on-528075069  | ERIVANA DARC DANIEL DA SILVA FERREIRA | HABILITADO   |  |
| on-1675213021 | ERICK BRUNO PJ                        | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-714771316  | IVALDO NUNES                          | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-56926300   | EVERTON COXTA                         | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-835647463  | ELISABETE PACHECO                     | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-724225826  | EDVÂNIA MARTINS                       | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-470524854  | FELIPE VITORINO DE SOUSA              | HABILITADO   |  |
| on-1740017863 | GABRIEL ANGELO                        | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-150724253  | HELIO BORGES BOAVENTURA               | HABILITADO   |  |
| on-873328653  | IRISMAR SILVA MARQUES                 | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-650174638  | IZADORA VITORIA BATISTA GALDINO       | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-76064618   | JACKSON GOUVEIA                       | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-356773457  | JAYANA                                | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-639296293  | JEFERSON VIEIRA DA SILVA              | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-914073818  | JESSICA ARAUJO                        | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-2125320419 | JOAQUINA CARLOS                       | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-813690717  | JOYLSO KANDAHAR - CIA. MANDACARU      | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-1524859721 | JOSE WALISSON (KABELIM)               | HABILITADO   |  |
| on-1079564345 | JOSE ERISMAR                          | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-418885957  | JOSÉ ANDRÉ DE ANDRADE                 | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-105970203  | JOSELIA ANDRADE                       | HABILITADO   |  |
| on-1491587512 | JOSÉ LEANDRO                          | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-992249693  | JOSE FRANCINALDO SANTOS FERREIRA      | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-659526655  | JULIANA MATOS                         | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-794287493  | MARA RACHEL LEITE                     | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-575063510  | MARX YURE                             | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

|               |                                 |              |  |
|---------------|---------------------------------|--------------|--|
| on-330997744  | MARIA ISABEL DOS SANTOS GALDINO | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho     |
| on-1879888330 | MARIA VITÓRIA SILVA SANTOS      | HABILITADO   |  |
| on-64081047   | MARINEIDE BEZERRA DE LIMA       | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho     |
| on-882088353  | MIGUEL OLIVEIRA FERREIRA        | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho     |
| on-1684601512 | SAYMON PAGE                     | HABILITADO   |  |
| on-1719370638 | CICERO VIEIRA                   | HABILITADO   | Descumpriu Item 6.0 do edital, não enviou declaração de residência |
| on-343009308  | DARTHAYAN                       | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho     |
| on-54962102   | DAVI MOTA BEZERRA               | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho     |
| on-670149050  | EDSON FERREIRA                  | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho     |
| on-921550202  | ESTRELA DO SUL                  | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho     |
| on-241417015  | FRANCISCO DOS SANTOS            | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho     |
| on-1136583485 | FRANCISCO MOISÉS                | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho     |
| on-2085339286 | FRANCISCO VITORINO DE SOUSA     | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho     |
| on-1015735815 | HIGOR FERREIRA DE FREITAS       | HABILITADO   |  |
| on-362124168  | ISABEL HOLANDA                  | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho     |
| on-1263705593 | ISABELLE BRITO                  | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho     |
| on-706400984  | JHOE ALECRIM                    | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho     |
| on-1998767421 | JOEDSON KARIRI                  | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho     |
| on-1623063822 | JOSE GILBERTO GONÇALVES PEREIRA | HABILITADO   |  |
| on-156027865  | JOSÉ LOURENÇO GONZAGA           | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho     |
| on-2021518478 | KAMILA RODRIGUES                | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho     |
| on-816418739  | KATE MIRANDA                    | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho     |
| on-1917642360 | YAGO GOMES                      | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho     |
| on-2144895934 | LEONARDO FERREIRA               | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho     |
| on-2125643317 | LIHAN SOUZA                     | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho     |
| on-510328732  | LUAN CARVALHO                   | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho     |

(88) 3199-0456 | [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

*Secretaria Municipal  
de Cultura - SECULT*

|                |   |              |  |
|----------------|---|--------------|--|
| on-192319098   | LUÍS FELIPE DOS SANTOS LEAL                         | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-716164040   | LUIZA HELENA DE LIMA LUBECK                         | HABILITADO   |  |
| on-640533942   | OTÁVIO DE OLIVEIRA                                  | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-1192936676  | O BETO JR.  | HABILITADO   |  |
| on-1399905168  | PROFESSOR PELICANO (VALTER GONÇALVES MOREIRA FILHO) | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-15135745    | MARIA DAGUIA  | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-1929030145  | MAIA XAVIER   | HABILITADO   |  |
| on-932441343   | MARCONDES FERREIRA DE SOUZA                         | HABILITADO   |  |
| on-787725922   | MARIA ISABELLE QUIRINO BARBOSA                      | HABILITADO   |  |
| on-1160943571  | MIRELA RIJO   | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-1328584064, | PATRIX  | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-1991366362  | RUAN MOURA  | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-432202742   | RICARDO CAMPOS                                      | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-1766770271  | ROZANIA FEITOSA                                     | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-929990959   | SÊMELE RODRIGUES DE CARVALHO                        | HABILITADO   |  |
| on-78094615    | SINÉSIA VENTURA                                     | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-509779517   | TIAGO SALES DE LIMA                                 | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| on-657974284   | VALÉRIA PINHEIRO                                    | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| On-1216930517  | VIVI KARIRI   | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |
| On-105374903   | SIDNEI SILVA  | DESABILITADO | Descumpriu Item 6.0 do edital, não assinou o plano de trabalho |

(88) 3199-0456 | secult@juazeiro.ce.gov.br

Núcleo de Arte Educação e Cultura Marcus Jussier

Rua Antônio Valter Honorato Teles S/N -Bairro José Geraldo da Cruz

Secretaria Municipal  
de CulturaPREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTEFLOR DO  
SERTÃOPOLÍTICA NACIONAL  
PNAB  
ALDIR BLANCMINISTÉRIO DA  
CULTURAGOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024**  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Secretaria Municipal de Cultura, através do Instituto Flor do Sertão Arte e Cultura, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE” por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#).

O presente edital é regido pelo disposto na [Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022](#) (PNAB), no [Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023](#), e [Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023](#) (Regulamentam a PNAB), no [Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023](#) (Decreto de Fomento), na [Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014](#) (Política Nacional de Cultura Viva), na [Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

## 1. OBJETO

**1.1** Este Edital tem por objeto a premiação de **projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura do Município de JUAZEIRO DO NORTE**, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (**com ou sem CNPJ**); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (**desde que atendam aos requisitos previstos no item 3**).

**1.2** De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;
- **Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de

Secretaria Municipal  
de CulturaPREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTEFLOR DO  
SERTÃOMINISTÉRIO DA  
CULTURAGOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE

FLOR DO  
SERTÃO

POLÍTICA NACIONAL  
PNAB  
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas.”

1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, **sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas**, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## 2. RECURSOS

2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Juazeiro do Norte, por sua vez repassados para administração financeira e técnica para o Instituto Flor do Sertão Arte e Cultura, através de Edital de Fomento nº 04/2024 por meio da PNAB, e tem o valor total de **R\$ 463.000,00** (quatrocentos e sessenta e três mil reais), para a premiação de **59 (cinquenta e nove)** entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo 1 deste edital.

2.2 O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas **não terá retenção na fonte do Imposto de Renda**, sendo o valor a ser depositado por meio de Transferência bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas **não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda**, sendo o valor a ser depositado por meio de Transferência bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

## 3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE

FLOR DO  
SERTÃO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

**FLOR DO**  
**SERTÃO**

POLÍTICA NACIONAL  
**PNAB**  
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**3.2** Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

- I. Obter pontuação mínima de **50 pontos** (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;
- II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

**3.3** Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

**3.4** Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

**3.5** Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

**3.6** A Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

**3.7** A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura, não compromete o possível recebimento da premiação.

#### **4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL**

**4.1** Poderão participar deste edital:

- I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
- II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

**FLOR DO**  
**SERTÃO**

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE

FLOR DO  
SERTÃO

POLÍTICA NACIONAL  
PNAB  
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

**4.1.1.** Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

## 5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

### 5.1 Não podem participar do presente Edital:

- I. coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
- II. pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
- II. instituições privadas com fins lucrativos;
- III. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
- IV. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
- V. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
- VI. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
- VII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
  - a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
  - b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
    - i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE

FLOR DO  
SERTÃO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE

FLOR DO  
SERTÃO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- ii. servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

VIII. Partidos políticos e suas instituições;

IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

**Atenção!** Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

**Atenção!** A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

## 6. ETAPA DE INSCRIÇÃO

**6.1** As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **14 de Janeiro** até as 23:59m do dia **08 de Fevereiro** de 2025, realizadas exclusivamente online, pelo site <https://mapacultural.secult.ce.gov.br>, na aba oportunidades Prêmio Cultura Viva Juazeiro do Norte. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

**6.2** A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

- I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital) **consultivo para preenchimento direto no Mapa Cultural, será solicitado em caso de aprovação devidamente assinado;**
- II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no município de Juazeiro do Norte, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma)



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE

FLOR DO  
SERTÃO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE

FLOR DO  
SERTÃO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (**Anexo 2**);

- III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (**Anexo 4**), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) **por todos** os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
- III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos **Anexos 07 e 08**, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:
  - a. integrantes do coletivo informal;
- IV. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

**6.3** Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 3) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Sugere-se que sigam as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: Envio do Link de Vídeo respondendo as perguntas do formulário de inscrição.

**Este edital prevê a busca ativa de agentes culturais integrantes de grupos vulnerabilizados e admitir a inscrição de suas propostas por meio da oralidade. Deste modo, o agente cultural pode comparecer a Secretaria Municipal de Cultura para realizar sua inscrição, que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.**

Os documentos enviados terão tamanho máximo de 10MB, podendo ser anexo documento em PDF com link para acesso a portfólios, currículos e/ou fotos com tamanho superior em link aberto para avaliação a exemplo Drive.

**6.4** A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o **Anexo 1** deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

**6.5** As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE

FLOR DO  
SERTÃO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

**FLOR DO**  
**SERTÃO**

POLÍTICA NACIONAL  
**PNAB**  
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**6.6** A Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes do Sistema do Mapa da Cultura do Estado do Ceará.

**6.7** Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados nas fichas de inscrição online, sendo necessário o upload (anexo de arquivos-máximo de 10 MB) de parte do material e/ou o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e para o material apresentado pelo(a/e) Agente Cultural.

**6.8** Os documentos anexados deverão estar em formato PDF, caso possuam senhas, informá-las no campo disponibilizado na ficha de inscrição.

**6.9** Os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados manualmente (de punho) e posteriormente digitalizado ou assinado mediante certificado digital (**assinaturas recortadas e coladas não serão admitidas**)

**6.10** No caso de documentações apresentadas através de links, estas devem estar acessíveis para a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte durante todo o período de seleção.

**6.11** Para melhor desempenho no momento da inscrição online, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube (<https://www.youtube.com/>), Vimeo (<https://vimeo.com>) ou plataformas similares que o (a/e) Agente Cultural indicar.

**6.12** O (a/e) Agente Cultural deverá fornecer, no corpo do documento onde encontra-se o link relacionado aos vídeos, a senha caso seja necessário.

**6.13** Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da iniciativa cultural, até o horário e data limite estipulados neste Edital.

**6.14** Serão desconsideradas as inscrições com status de rascunho não enviadas.

**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

**FLOR DO**  
**SERTÃO**

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE

FLOR DO  
SERTÃO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



## 7. COTAS

**7.1** Ficam garantidas, conforme descrito no **anexo 1**, cotas em todas as categorias deste edital para:

- a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

**7.1.2** Optantes em usufruir das reservas de vagas destinadas para pessoas negras, indígenas, quilombolas e para pessoas com deficiência deverão estar cientes da obrigatoriedade de ler e seguir as instruções deste Edital e seus anexos.

**7.1.2.1 Pessoas autodeclaradas negras:** O procedimento de heteroidentificação é formada por uma comissão em parceria com o NEPIR Núcleo de Educação e Promoção para a Igualdade Racial de Juazeiro do norte, através de comissão com o devido conhecimento comprovado na área das políticas afirmativas e das relações étnico-raciais que, na presença de cada agente cultural, vai aferir exclusivamente o conjunto de características observáveis (cor da pele, cabelos, formato do rosto, nariz, olhos ou lábios) – sendo a cor da pele o marcador social de raça mais importante.

**7.1.2.3 Pessoas autodeclaradas indígenas:** O documento de autodeclaração de pertencimento étnico, encaminhado no ato da inscrição deste Edital, será aferido e deverá ser assinado pelo/a agente cultural e por três lideranças ou associação da aldeia/território da etnia/povo que se declara pertencer – afirmando que mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

**7.1.2.4 Pessoas autodeclaradas com deficiência:** Caso tenham interesse em usufruir da reserva de vagas para pessoas com deficiência, é necessário, no ato da inscrição de editais que desejam concorrer, encaminhar a autodeclaração de pessoa com deficiência, que deverá ser registrada a condição/deficiência e assinada pelo/a agente cultural.

**Atenção!!! A qualquer tempo, quaisquer interessados poderão apresentar denúncia em relação à habilitação de agentes culturais nas políticas de cotas a que se refere este Edital, cabendo a estes apresentar razões e documentos que possam subsidiar a referida denúncia. Recebida a denúncia, a Comissão de Apuração da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, irá analisar a pertinência técnica em caso considerem pela viabilidade ou pela existência de motivos razoáveis provocará o agente cultural para se manifestar.**

**7.2** As cotas serão destinadas

- I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE

FLOR DO  
SERTÃO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





- II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

**7.3** As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

**7.4** As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**7.5** As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**7.6** Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

**7.6.1** Agentes culturais negros/as/es, indígenas ou com deficiência, após a validação de suas autodeclarações e com nota suficiente para ingresso pela ampla concorrência, serão classificados nesta modalidade, sem implicar em diminuição do número de vagas destinadas às cotas.

**7.7** No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

**7.7.1** Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

**7.8.** Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

**7.8.1** A comprovação informada no item 7.8 se dará a partir da apresentação do portfólio no ato da inscrição.

**7.8.2** Para este edital entende-se por culturas populares: ações que englobam os conjuntos das criações, baseadas nas tradições comunitárias, que se expressam e se representam por meio de linguagens artísticas e artesanato, difundindo normas, valores sentidos e significados oralmente.



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE

FLOR DO  
SERTÃO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**7.8.3** Para este edital entende-se por culturas tradicionais: são respostas cosmológicas às expectativas de grupos enquanto expressão das suas identidades étnicas e sociais que compreendem as dimensões materiais, imateriais e biointerativas, se fazendo acessar por meio do seu legado ancestral, permanentemente recriado pelas comunidades em função de território em que vivem e com a sociedade mais ampla.

**7.9** Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

## 8. ETAPAS DE ANÁLISE

**8.1** As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

## 9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

**9.1** Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SELECIONADOS** aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no **Anexo 1**, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **SUPLENTE**s aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do **Anexo 2**, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais **PRÉ-CERTIFICADOS** aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE

FLOR DO  
SERTÃO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no **item 3**.

**9.2** A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida pela Secretaria Municipal de Cultura, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

**9.3** Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

**9.4** As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

**9.5** A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do **Anexo 2** deste Edital.

**9.6** Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o **item 3**, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

**9.7** A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos conforme **Anexo 02**.

**9.8** Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

**9.9** Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no **Anexo 2** ("Avaliação da atuação da entidade cultural"), do "a" ao "r", nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

**FLOR DO**  
**SERTÃO**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



III - mediante sorteio.

**9.10** Será desclassificada a candidatura que:

- I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no **item 6**;
- II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
- III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

**9.11** O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/DOM.

**9.12** Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deverá ser apresentado por meio de E-mail [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br), em formulário específico Anexo 9, devidamente assinado pelo(a/e) Agente Cultural no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação. No pedido de recurso, **é vedada a inclusão de novos documentos**.

**9.13** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**9.14** A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte/DOM e no Mapa da Cultura do Estado do Ceará.

## **10. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

**10.1** A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.

**10.2** Após o encerramento da **ETAPA DE SELEÇÃO**, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do e-mail [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br)

- I. para as entidades e coletivos selecionados:
  - a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
  - b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

**FLOR DO**  
**SERTÃO**

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE

FLOR DO  
SERTÃO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
- d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
- e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF de todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (**Anexo 4**) na Fase de Seleção;

II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

- a. Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/aceso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>
- b. No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

**10.2.1** A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**10.2.1.1** A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:

I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

**10.2.2** A Secretaria municipal de Cultura consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

**10.2.3** A Secretaria Municipal de Juazeiro do Norte poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

**10.2.4** O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE

FLOR DO  
SERTÃO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

**FLOR DO**  
**SERTÃO**

POLÍTICA NACIONAL  
**PNAB**  
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**10.3** Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

**10.4** Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

**10.5** Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

- a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;
- b) não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
- c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

**10.6** O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do município de Juazeiro do Norte/DOM, e Mapa da Cultura do Estado do Ceará.

**10.7** Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado ao Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte, que deve ser apresentado por meio de envio de formulário devidamente preenchido e assinado, para o e-mail [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br) no prazo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

**10.8** O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Juazeiro do Norte e no Mapa da Cultura do Estado do Ceará.

## **11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS**

**11.1** Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o **Anexo 1**.

## **12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO**

**12.1** O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

**12.2** Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

**12.2.1** O(A/E) Agente Cultural que estiver impossibilitado (a/e) de celebrar o Termo de Premiação Cultural será notificado (a/e) pela Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte e terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para regularizar a pendência.



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

**FLOR DO**  
**SERTÃO**

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE

FLOR DO  
SERTÃO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**12.3** Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

**12.4** Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

**12.5** A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

**12.6** Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados após a celebração do termo de premiação, diretamente na conta bancária indicada pelo proponente.

**12.07** Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (**Anexo 03**), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

**12.08** Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (**Anexo 03**). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

**12.09** A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

### **13. DO RELATÓRIO (DEMONSTRAÇÃO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS)**

**13.1** A prestação de contas não será exigida neste edital, mas será preciso apresentar um relatório demonstrando as ações desenvolvidas com o dinheiro da premiação como forma de mensurar o impacto da política cultural relacionada ao Edital.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) Meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE

FLOR DO  
SERTÃO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE

FLOR DO  
SERTÃO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**14.2** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

**14.3** Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria municipal de Cultura.

**14.4** Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

**14.5** Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

**14.6** A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

**14.7** As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

**14.8** Será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais da União e da Prefeitura municipal de Juazeiro do Norte em quaisquer referências expressas nas ações culturais realizadas, de divulgação ou não, relacionadas ao recurso do prêmio.

**14.9** As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria municipal de Cultura de Juazeiro do Norte e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

**14.10** Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

**14.11** O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

**14.12** Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria municipal de Cultura, por meio do endereço eletrônico [secult@juazeiro.ce.gov.br](mailto:secult@juazeiro.ce.gov.br).

**14.13** Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- **ANEXO 1: Categorias e Cotas;**
- **ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;**
- **ANEXO 3: Formulário de Inscrição (consultivo e para preenchimento no Mapa Cultural)**



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE

FLOR DO  
SERTÃO

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

**FLOR**  
DO  
**SERTÃO**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



- **ANEXO 4: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural**
- **ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;**
- **ANEXO 6: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;**
- **ANEXO 7: Modelo de Autodeclaração para Pessoa Indígena;**
- **ANEXO 8: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);**
- **ANEXO 9: Minuta do Termo de Premiação Cultural**

**Roberto Viana de Oliveira Filho**  
**Secretário Municipal de Cultura**

**Francisco Emerson Félix**  
**Presidente Instituto Flor do Sertão – Representante Técnico**



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

**FLOR**  
DO  
**SERTÃO**

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria Municipal  
de CulturaPREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTEFLOR DO  
SERTÃO

## EDITAL PADRONIZADO

## CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURAANEXO 01 - CATEGORIAS E COTASCATEGORIAS

|             | NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA   | NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA | VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR PROJETO SELECIONADO (R\$) | VALOR TOTAL POR CATEGORIA(R\$) |
|-------------|---|--------------------------------|--|--------------------------------|
| 01          | CATEGORIA I - Coletivos Culturais sem CNPJ representados por pessoa física que promovam até uma iniciativa, atividade ou projeto Cultural comprovadamente há no mínimo 02 anos              | 31                             | R\$ 5.000,00   | R\$ 155.000,00                 |
| 02          | CATEGORIA II - Coletivos Culturais sem CNPJ representados por pessoa física que promovam duas ou mais iniciativas, ações, ou projetos culturais comprovadamente há no mínimo 02 (dois) anos | 14                             | R\$ 10.000,00  | R\$ 140.000,00                 |
| 03          | CATEGORIA III - Entidades Culturais com CNPJ que desenvolvam iniciativas, ações ou projetos culturais há no mínimo 02 (dois) anos   | 14                             | R\$ 12.000,00  | R\$ 168.000,00                 |
| VALOR TOTAL |   |                                | R\$ 463.000,00                                       |                                |

Secretaria Municipal  
de CulturaPREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTESecretaria Municipal  
de CulturaPREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTEFLOR DO  
SERTÃOCOTAS

| CATEGORIAS DE INSCRIÇÃO EM COTAS  | NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS |
|-----------------------------------|-------------------------|
| PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS) | 15 VAGAS                |
| PESSOAS INDÍGENAS                 | 6 VAGAS                 |
| PESSOAS COM DEFICIÊNCIA           | 6 VAGAS                 |
| AMPLA CONCORRÊNCIA                | 32 VAGAS                |

Secretaria Municipal  
de CulturaPREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE



**EDITAL PADRONIZADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

**Avaliação da atuação da entidade cultural**

|    |  | DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS |                     |                   | PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM |
|----|--|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------------------|
|    |  | Não Atende              | Atende Parcialmente | Atende Plenamente |                          |
|    | <b>A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:</b> |                         |                     |                   | 100 pontos               |
| a) | Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.  | 0                       | 5                   | 10                |                          |
| b) | Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.   | 0                       | 2                   | 3                 |                          |
| c) | Incentiva a preservação da cultura brasileira.   | 0                       | 2                   | 3                 |                          |



[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]



|    |  |   |   |    |
|----|--|---|---|----|
| d) | Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.   | 0 | 1 | 2  |
| e) | Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.   | 0 | 2 | 3  |
| f) | Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.   | 0 | 2 | 3  |
| g) | Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.  | 0 | 2 | 3  |
| h) | Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais. | 0 | 2 | 4  |
| i) | Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.   | 0 | 5 | 10 |
| j) | Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.  | 0 | 3 | 5  |
| k) | Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.  | 0 | 3 | 5  |
| l) | Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.   | 0 | 3 | 5  |
| m) | Fomenta as economias solidária e criativa.   | 0 | 2 | 4  |
| n) | Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.  | 0 | 3 | 5  |
| o) | Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.  | 0 | 3 | 5  |
| p) | Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.   | 0 | 5 | 10 |



[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]



Secretaria Municipal  
de CulturaPREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTEFLOR DO  
SERTÃO

|    |   |   |   |    |  |
|----|---|---|---|----|--|
| q) | As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.         | 0 | 5 | 10 |  |
| r) | A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV. | 0 | 5 | 10 |  |

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.



[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR  
VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]



Secretaria Municipal  
de CulturaPREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTEFLOR DO  
SERTÃOMINISTÉRIO DA  
CULTURA

## EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURAANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**CONSULTIVO PARA PREENCHIMENTO DIRETO NO MAPA, CONTUDO IMPORTANTE O PREENCHIMENTO EM CASO DE APROVAÇÃO SERÁ SOLICITADO A CÓPIA ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADA****1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)**

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas Anexo 1 e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- CATEGORIA I  
 CATEGORIA II  
 CATEGORIA III

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas anexo 1 e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)  
 Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)  
 Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)  
 Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?\*

- Sim  
 Não

\*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

**2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL**

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

Secretaria Municipal  
de CulturaPREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTEMINISTÉRIO DA  
CULTURA



|  |                      |                   |
|--|----------------------|-------------------|
| 2.2. CNPJ (se entidade):   |                      |                   |
| 2.3. Endereço:   |                      |                   |
| 2.3.1. Cidade:   |                      | 2.3.2. UF:        |
| 2.3. Bairro:   | 2.3. Número:         | 2.3. Complemento: |
| 2.3.3. CEP:  | 2.4. DDD / Telefone: |                   |
| 2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:  |                      |                   |
| 2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):  |                      |                   |
| <p>2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em <a href="http://www.gov.br/culturaviva">www.gov.br/culturaviva</a> )</p> <p>( ) Sim, como Ponto de Cultura</p> <p>( ) Sim, como Pontão de Cultura</p> <p>( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital</p> <p>OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).</p> |                      |                   |
| 2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):   |                      |                   |

### 3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

|   |
|---|
| 3.1. Nome (identidade / nome social):   |
| 3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver: |
| 3.3. Cargo:                             |





PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

**FLOR DO**  
**SERTÃO**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



3.4. Identidade de gênero:

- ( ) Mulher cisgênera      ( ) Homem cisgênero      ( ) Mulher transgênera  
 ( ) Homem transgênero      ( ) Pessoa não binária      ( ) Travesti  
 ( ) Não desejo informar  
 3.4.1. ( ) Outra \_\_\_\_\_

3.5. Orientação Sexual:

- ( ) Lésbica      ( ) Gay      ( ) Bissexual  
 ( ) Assexual      ( ) Pansexual      ( ) Heterossexual  
 ( ) Não desejo informar      3.5.1. ( ) Outros \_\_\_\_\_

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( )

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

- ( ) Auditiva      ( ) Física      ( ) Intelectual      ( ) Múltipla      ( ) Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade:

3.9.2. UF:

3.9.3. Bairro:

3.9.4. Número:

3.9.5. Complemento:

3.9.6. CEP:

3.10. DDD / Telefone:

3.11. Data de Nascimento:

3.12. RG:

3.13. CPF:

3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

MINISTÉRIO DA  
CULTURA





3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

( ) Sim ( ) Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos

#### 4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

( ) Administrativos

( ) Estruturais

( ) Geográficos / de localização

( ) Econômicos

( ) Políticos

( ) Sociais

( ) Saúde

( ) Parcerias

( ) Formação

( ) Desinteresse do público

4.3.1. ( ) Outro: \_\_\_\_\_

#### 4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( ) zona urbana central

( ) áreas atingidas por barragem





|                          |                                |                          |   |
|--------------------------|--------------------------------|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | zona urbana periférica         | <input type="checkbox"/> | territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)   |
| <input type="checkbox"/> | zona rural                     | <input type="checkbox"/> | comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)              |
| <input type="checkbox"/> | regiões de fronteira           | <input type="checkbox"/> | território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc) |
| <input type="checkbox"/> | área de vulnerabilidade social | <input type="checkbox"/> | regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH  |
| <input type="checkbox"/> | unidades habitacionais         | <input type="checkbox"/> | regiões de alto índice de violência   |

**4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?**

|                          |   |                          |                                  |
|--------------------------|---|--------------------------|----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | intercâmbio e residências artístico-culturais | <input type="checkbox"/> | livro, leitura e literatura      |
| <input type="checkbox"/> | cultura, comunicação e mídia livre            | <input type="checkbox"/> | memória e patrimônio cultural    |
| <input type="checkbox"/> | cultura e educação                            | <input type="checkbox"/> | cultura e meio ambiente          |
| <input type="checkbox"/> | cultura e saúde                               | <input type="checkbox"/> | cultura e juventude              |
| <input type="checkbox"/> | conhecimentos tradicionais                    | <input type="checkbox"/> | cultura, infância e adolescência |
| <input type="checkbox"/> | cultura digital                               | <input type="checkbox"/> | agente cultura viva              |
| <input type="checkbox"/> | cultura e direitos humanos                    | <input type="checkbox"/> | cultura circense                 |
| <input type="checkbox"/> | economia criativa e solidária                 | <input type="checkbox"/> | 4.5.1. outra. Qual? _____        |

**4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?**

|                          |              |                          |                 |                          |                |
|--------------------------|--------------|--------------------------|-----------------|--------------------------|----------------|
| <input type="checkbox"/> | Antropologia | <input type="checkbox"/> | Cultura Popular | <input type="checkbox"/> | Meio Ambiente  |
| <input type="checkbox"/> | Arqueologia  | <input type="checkbox"/> | Dança           | <input type="checkbox"/> | Mídias Sociais |





|                          |                                  |                          |                   |                          |                      |
|--------------------------|----------------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|----------------------|
| <input type="checkbox"/> | Arquitetura-Urbanismo            | <input type="checkbox"/> | Design            | <input type="checkbox"/> | Moda                 |
| <input type="checkbox"/> | Arquivo                          | <input type="checkbox"/> | Direito Autoral   | <input type="checkbox"/> | Museu                |
| <input type="checkbox"/> | Arte de Rua                      | <input type="checkbox"/> | Economia Criativa | <input type="checkbox"/> | Música               |
| <input type="checkbox"/> | Arte Digital                     | <input type="checkbox"/> | Educação          | <input type="checkbox"/> | Novas Mídias         |
| <input type="checkbox"/> | Artes Visuais                    | <input type="checkbox"/> | Esporte           | <input type="checkbox"/> | Patrimônio Imaterial |
| <input type="checkbox"/> | Artesanato                       | <input type="checkbox"/> | Filosofia         | <input type="checkbox"/> | Patrimônio Material  |
| <input type="checkbox"/> | Audiovisual                      | <input type="checkbox"/> | Fotografia        | <input type="checkbox"/> | Pesquisa             |
| <input type="checkbox"/> | Cinema                           | <input type="checkbox"/> | Gastronomia       | <input type="checkbox"/> | Produção Cultural    |
| <input type="checkbox"/> | Circo                            | <input type="checkbox"/> | Gestão Cultural   | <input type="checkbox"/> | Rádio                |
| <input type="checkbox"/> | Comunicação                      | <input type="checkbox"/> | História          | <input type="checkbox"/> | Saúde                |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Cigana                   | <input type="checkbox"/> | Jogos Eletrônicos | <input type="checkbox"/> | Sociologia           |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Digital                  | <input type="checkbox"/> | Jornalismo        | <input type="checkbox"/> | Teatro               |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Estrangeira (imigrantes) | <input type="checkbox"/> | Leitura           | <input type="checkbox"/> | Televisão            |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Indígena                 | <input type="checkbox"/> | Literatura        | <input type="checkbox"/> | Turismo              |
| <input type="checkbox"/> | Cultura LGBT                     | <input type="checkbox"/> | Livro             | <input type="checkbox"/> | 4.6.1. Outro. Qual?  |
| <input type="checkbox"/> | Cultura Negra                    |                          |                   |                          |                      |

**4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?**

|                          |                  |                          |                         |                          |   |
|--------------------------|------------------|--------------------------|-------------------------|--------------------------|---|
| <input type="checkbox"/> | Afro-Brasileiros | <input type="checkbox"/> | Mulheres                | <input type="checkbox"/> | População de Baixa Renda                  |
| <input type="checkbox"/> | Ciganos          | <input type="checkbox"/> | Pescadores              | <input type="checkbox"/> | Grupos assentados de reforma agrária      |
| <input type="checkbox"/> | Estudantes       | <input type="checkbox"/> | Pessoas com deficiência | <input type="checkbox"/> | Mestres, praticantes, brincantes e grupos |





|                          |   |                          |   |                          |   |
|--------------------------|---|--------------------------|---|--------------------------|---|
|                          |   |                          |   |                          | culturais populares,<br>urbanos e rurais      |
| <input type="checkbox"/> | Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes | <input type="checkbox"/> | Pessoas em situação de sofrimento psíquico                        | <input type="checkbox"/> | Pessoas ou grupos vítimas de violência        |
| <input type="checkbox"/> | Idosos  | <input type="checkbox"/> | População de Rua  | <input type="checkbox"/> | População sem teto                            |
| <input type="checkbox"/> | Imigrantes  | <input type="checkbox"/> | População em regime prisional, em privação de liberdade           | <input type="checkbox"/> | Populações atingida por barragens             |
| <input type="checkbox"/> | Indígenas   | <input type="checkbox"/> | Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro | <input type="checkbox"/> | Populações de regiões fronteiriças            |
| <input type="checkbox"/> | Crianças e Adolescentes   | <input type="checkbox"/> | Quilombolas   | <input type="checkbox"/> | Populações em áreas de vulnerabilidade social |
| <input type="checkbox"/> | Juventude   | <input type="checkbox"/> | Ribeirinhos   | <input type="checkbox"/> | 4.7.1. Outro. Qual?                           |
| <input type="checkbox"/> | LGBTQIA+  | <input type="checkbox"/> | População Rural   |                          |   |

**4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:**

|                          |                                     |
|--------------------------|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> | Primeira Infância: 0 a 6 anos       |
| <input type="checkbox"/> | Crianças: 7 a 11 anos               |
| <input type="checkbox"/> | Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos |
| <input type="checkbox"/> | Adultos: 30 a 59 anos               |
| <input type="checkbox"/> | Idosos: maior de 60 anos            |

**4.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente por ano?**

|                          |                     |
|--------------------------|---------------------|
| <input type="checkbox"/> | até 50 pessoas      |
| <input type="checkbox"/> | de 51 a 100 pessoas |



Secretaria Municipal  
de CulturaPREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTEFLOR  
DO  
SERTÃOPOLÍTICA NACIONAL  
PNAB  
ALDIR BLANCMINISTÉRIO DA  
CULTURAGOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

|     |                      |
|-----|----------------------|
| ( ) | de 101 a 200 pessoas |
| ( ) | de 201 a 400 pessoas |
| ( ) | de 401 a 600 pessoas |
| ( ) | mais de 601 pessoas  |

- 4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. **(até 800 caracteres)**
- 4.9. A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.10. Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? **(até 800 caracteres)**
- 4.11. A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.12. A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.13. A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.14. A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.15. A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.16. A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**

Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE

FLOR DO  
SERTÃO

POLÍTICA NACIONAL  
PNCV  
ALDIR BLANC

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

- 4.17. A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.18. A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.19. A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.20. A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.21. A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.22. A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.23. A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? **(até 800 caracteres)**
- 4.24. A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? **(até 800 caracteres)**
- 4.25. As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? **(até 800 caracteres)**
- 4.26. A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? **(até 800 caracteres)**
- 4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. **(até 800 caracteres)**



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



**4.28. Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.**

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

**4.17.1. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):**

#### 5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

|           |                |             |   |                     |
|-----------|----------------|-------------|---|---------------------|
| Nº Banco: | Nome do Banco: | Nº Agência: | ( ) conta corrente<br>( ) conta poupança<br>Nº Conta: | Praça de Pagamento: |
|-----------|----------------|-------------|---|---------------------|

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

#### 5. DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
- Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE

FLOR DO  
SERTÃO



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
6. Autorizo a Secretaria Municipal de Cultura de Juazeiro do Norte e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

---

Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTE

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria Municipal  
de CulturaPREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE**FLOR**  
DO  
**SERTÃO**MINISTÉRIO DA  
CULTURA

**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024**  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL**

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se \_\_\_\_\_ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de **R\$ XXXXXX (XXXXX reais)**, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).”

3. A Secretaria Municipal de Cultura, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:



[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR  
VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

Página 1 de 3

Secretaria Municipal  
de CulturaPREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTEFLOR DO  
SERTÃOPOLÍTICA NACIONAL  
PNAB  
ALDIR BLANCMINISTÉRIO DA  
CULTURAGOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

|   |                |
|---|----------------|
| 1.Nome:   |                |
| RG:   | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:    /    /                                   | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |

|   |                |
|---|----------------|
| 2.Nome:   |                |
| RG:   | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:    /    /                                   | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |

|   |                |
|---|----------------|
| 3.Nome:   |                |
| RG:   | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:    /    /                                   | CPF:           |
| Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital): |                |

|                               |                |
|-------------------------------|----------------|
| 4.Nome:                       |                |
| RG:                           | Órgão emissor: |
| Data de Nascimento:    /    / | CPF:           |

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR  
VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]MINISTÉRIO DA  
CULTURAPágina 2 de 3  
GOVERNO FEDERAL  
BRASIL  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Secretaria Municipal  
de CulturaPREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTEFLOR DO  
SERTÃOMINISTÉRIO DA  
CULTURA

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

5.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento:     /     /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural, Todos os participantes deverão assinar este documento, em caso de aprovação deverá ser apresentado as cópias de RG e CPF de cada participante, nos casos de coletivos que desenvolvem mais de uma atividade ex. Quadrilhas Juninas, Escola de Samba e Maracatu em um único coletivo, os participantes de todos estas manifestações devem assinar este documento)

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR  
VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]MINISTÉRIO DA  
CULTURA

Página 3 de 3

Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

**FLOR DO**  
**SERTÃO**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024**  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

**FLOR DO**  
**SERTÃO**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024**  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de  
participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos  
termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto  
da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

**FLOR DO**  
**SERTÃO**



MINISTÉRIO DA  
CULTURA



**EDITAL PADRONIZADO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024**  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**  
**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de  
participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou  
\_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

DATA

\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO DECLARANTE



Secretaria Municipal  
de Cultura



PREFEITURA DE  
**JUAZEIRO**  
DO NORTE

MINISTÉRIO DA  
CULTURA



Secretaria Municipal  
de CulturaPREFEITURA DE  
JUAZEIRO  
DO NORTEFLOR DO  
SERTÃOMINISTÉRIO DA  
CULTURA

EDITAL PADRONIZADO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE JUAZEIRO DO NORTE

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!  
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 08 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO  
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

---

---

---

---

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/202\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(Responsável Legal da Entidade Cultural)  
NOME COMPLETO



[INSERIR LOGOMARCA DO GOVERNO LOCAL.OBSERVAR  
VEDAÇÃO 3 MESES ANTES DAS ELEIÇÕES]

MINISTÉRIO DA  
CULTURA

## AVISOS E EDITAIS

## EXTRATO DO 4º (QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato. Concorrência Pública nº 2022.10.21.1. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal De Segurança Pública e Cidadania De Juazeiro Do Norte/CE e a empresa CORAL CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA. Objeto: contratação de serviços a serem prestados na estabilização de encosta ao longo da Av. Paulo Maia (trecho do Bairro Antônio Vieira), por intermédio da Secretaria Municipal De Segurança Pública e Cidadania De Juazeiro Do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Contrato Administrativo firmado em 09 de fevereiro de 2023, o presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mais precisamente pelo Art. 57, inciso II, ACORDAM em prorrogar até o dia 11 de junho de 2025, o prazo de vigência do Contrato original. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Igo Proença Alencar.

Data de Assinatura do Aditivo: 30 de dezembro de 2024

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.02-0001

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Autarquia Municipal do Meio Ambiente e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.669/0001-31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/consumo destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 2.023,40 (dois mil vinte e três reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Eraldo Oliveira Costa e Francisco Bruno Germano dos Reis.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de Janeiro de 2025.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.02-0002

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.669/0001-31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/consumo destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor

do Contrato: R\$ 3.451,80 (três mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Ivan Figueiroa Pontes e Francisco Bruno Germano dos Reis.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de Janeiro de 2025.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.02-0003

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Departamento Municipal de Trânsito e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.669/0001-31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/consumo destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 2.537,80 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Adailton da Silva e Francisco Bruno Germano dos Reis.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de Janeiro de 2025.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.02-0004

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Fundação Memorial Padre Cícero e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.669/0001-31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/consumo destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 2.674,90 (dois mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Teresa Maria Siqueira Nascimento Arrais e Francisco Bruno Germano dos Reis.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de Janeiro de 2025.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.02-0005

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Gabinete do Prefeito e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA

E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.669/0001-31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/consumo destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 5.419,00 (cinco mil quatrocentos e dezenove reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Elvira Sandra Cavalcante de Lima e Francisco Bruno Germano dos Reis.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de Janeiro de 2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.02-0006

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Guarda Civil Metropolitana e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.669/0001-31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/consumo destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 4.345,00 (quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Julio César dos Santos Alves e Francisco Bruno Germano dos Reis.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de Janeiro de 2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.02-0007

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Procuradoria Geral do Município e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.669/0001-31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/consumo destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 709,25 (setecentos e nove reais e vinte e cinco centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Walberton Carneiro Gomes e Francisco Bruno Germano dos Reis.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de Janeiro de 2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.02-0008

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.669/0001-31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/consumo destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 6.195,00 (seis mil cento e noventa e cinco reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Francisco Bruno Germano dos Reis.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de Janeiro de 2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.02-0009

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.669/0001-31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/consumo destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 4.524,00 (quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Roberto Viana de Oliveira Filho e Francisco Bruno Germano dos Reis.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de Janeiro de 2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.02-0010

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.669/0001-31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/consumo destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 1.308,40 (um mil trezentos e oito reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses.

Signatários: Wilson Soares Silva e Francisco Bruno Germano dos Reis.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de Janeiro de 2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.02-0011

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.669/0001-31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/consumo destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 131.377,00 (cento e trinta e um mil trezentos e setenta e sete reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Francisco Bruno Germano dos Reis.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de Janeiro de 2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.02-0012

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.669/0001-31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/consumo destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 99.642,00 (noventa e nove mil seiscentos e quarenta e dois reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Márcia Pereira da Silva Franca e Francisco Bruno Germano dos Reis.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de Janeiro de 2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.02-0013

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Esporte e Juventude e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

55.149.669/0001-31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/consumo destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 9.487,00 (nove mil quatrocentos e oitenta e sete reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Bendimar de Lima Júnior e Francisco Bruno Germano dos Reis.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de Janeiro de 2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.02-0014

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Finanças e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.669/0001-31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/consumo destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 4.519,00 (quatro mil quinhentos e dezenove reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Leandro Saraiva Dantas de Oliveira e Francisco Bruno Germano dos Reis.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de Janeiro de 2025.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.02-0015

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.669/0001-31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/consumo destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 3.834,00 (três mil oitocentos e trinta e quatro reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: José Maria Ferreira Pontes Neto e Francisco Bruno Germano dos Reis.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de Janeiro de 2025.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.02-0016

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.669/0001-31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/consumo destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 121.952,00 (cento e vinte e um mil novecentos e cinquenta e dois reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Yago Matheus Nunes Araújo e Francisco Bruno Germano dos Reis.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de Janeiro de 2025.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.02-0017

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.669/0001-31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/consumo destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 1.763,00 (um mil setecentos e sessenta e três reais). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Cláudio Sergei Luz e Silva e Francisco Bruno Germano dos Reis.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de Janeiro de 2025.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.02-0018

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Turismo e Romaria e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.669/0001-31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/consumo destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme

especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 1.806,40 (um mil oitocentos e seis reais e quarenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Renato Wilamis de Lima Silva e Francisco Bruno Germano dos Reis.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de Janeiro de 2025.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 2025.01.02-0019

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.10.24.1. Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Partes: O Município de Juazeiro do Norte, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 55.149.669/0001-31. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios/consumo destinados ao atendimento das necessidades de diversas Secretarias do Município de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor do Contrato: R\$ 2.069,50 (dois mil sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Vigência Contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Genilda Ribeiro Oliveira e Francisco Bruno Germano dos Reis.

Juazeiro do Norte/CE, 2 de Janeiro de 2025.

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.01.07-0057

Extrato de Contrato Nº 2025.01.07-0057. Dispensa Nº 2024.12.20.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC. Objeto: Contratação de empresa especializada na capacitação de mão-de-obra para os segmentos de, moda, beleza, gastronomia, produção de alimentos e saúde, através da implantação de uma parceria entre o SENAC e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST, do município de Juazeiro do Norte -CE, que ofertará cursos de educação profissional, visando atender às necessidades do mercado local e da população assistida pelos serviços socioassistenciais com a finalidade de reduzir as vulnerabilidades sociais, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais). Vigência Contratual: até 12(doze) meses. Signatários: Josineide Pereira de Sousa Lima e Débora Sombra Costa Lima.

Data de Assinatura do Contrato: 7 de Janeiro de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**Palácio José Geraldo da Cruz**

PREFEITO: GLEDSON LIMA BEZERRA  
 VICE-PREFEITO: **JOSÉ TARSO MAGNO TEIXEIRA DA SILVA**

*Chefe de Gabinete - GAB*  
**Elvira Sandra Cavalcante Lima**

*Procurador Geral do Município - PGM*  
**Walberton Carneiro Gomes**

*Controlador e Ouvidor Geral do Município - CGM*  
**Ivan Figueiroa Pontes**

*Secretário de Finanças - SEFIN*  
**Leandro Saraiva Dantas de Oliveira**

*Secretário de Saúde - SESAU*  
**Yago Matheus Nunes Araújo**

*Secretária Municipal de Educação - SEDUC*  
**Márcia Pereira da Silva Franca**

*Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEDEST*  
**Josineide Pereira de Sousa Lima**

*Secretário de Administração - SEAD*  
**Francisco Hélio Alves da Silva**

*Secretária de Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEMASP*  
**Genilda Ribeiro Oliveira**

*Secretário de Agricultura e Abastecimento - SEAGRI*  
**Cícero Roberto Sampaio de Lima**

*Secretário de Infraestrutura - SEINFRA*  
**José Maria Ferreira Pontes**

*Secretário de Turismo e Romaria - SETUR*  
**Renato Wilamis de Lima Silva**

*Secretário de Cultura - SECULT*  
**Roberto Viana de Oliveira Filho, interinamente**

*Secretário de Esporte e Juventude - SEJUV*  
**José Bendimar de Lima Junior**

*Secretário de Segurança Pública e Cidadania - SESP*  
**Claudio Sergei Luz e Silva**

*Superintendente da Autarquia do Meio Ambiente - AMAJU*  
**José Eraldo Oliveira Costa**

*Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação - SEDECI*  
**Wilson Soares Silva**

